



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei que visa tornar obrigatória a realização do “teste da linguinha” no Município. Este procedimento é de grande importância para diagnóstico precoce e, se necessário, o tratamento adequado, corrigindo problemas imediatos como sucção na amamentação, deglutição, e, posteriormente, a mastigação e fala.

O teste da linguinha é uma técnica pioneira, desenvolvida no Brasil pela Fonoaudióloga Roberta Martinelli, para diagnóstico da língua presa em bebês. Língua presa é uma alteração comum, mas muitas vezes ignorada. Ela está presente desde o nascimento e ocorre quando uma pequena porção do tecido, que deveria desaparecer, permanece na parte inferior da língua, impedindo seus movimentos.

No passado, era apenas realizada uma inspeção visual para detectar a presença da língua presa. Atualmente, com as recentes pesquisas, a avaliação e o diagnóstico da língua presa podem ser feitos por profissionais qualificados e informados. Não existem estudos epidemiológicos recentes para estimar o número de pessoas que tem a língua presa. Uma pesquisa da Universidade de Cincinnati, EUA, publicada ainda no ano de 2.002, constatou que cerca de 16% dos bebês com dificuldade na amamentação tinham a língua presa.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Outro estudo realizado já em 2.004 no Hospital Geral de Southampton no Reino Unido constatou que 10% dos bebês nascidos tinham a língua presa. Para que a incidência possa ser estimada com precisão é necessário haver critérios para o diagnóstico da língua presa. Os números reais podem ser surpreendentemente maiores do que o esperado. Existem graus variados de língua presa, por isso a importância de haver um teste que leva em consideração os aspectos anatômicos e funcionais para fazer um diagnóstico preciso e indicar ou não a necessidade da realização do pique na língua.

Quando um bebê nasce com a língua presa, normalmente parentes muito próximos podem apresentar o mesmo problema. Por falta de informação muitos sofrem em silêncio as várias dificuldades que a língua presa pode causar. Há bebês que tem alterações no ciclo de alimentação, causando estresse tanto para ele quanto para a mãe, crianças com dificuldades na mastigação; adolescentes com dificuldade para beijar, crianças e adultos com distorções na fala, afetando a comunicação, o relacionamento social e o desenvolvimento profissional.

Até 1.940, a língua presa era rotineiramente cortada pelas parteiras. Essa realidade foi modificada pelo medo excessivo de realizar uma cirurgia desnecessária pela redução na prática da amamentação. A língua presa voltou a ser discutida nos anos 90, pela retomada das campanhas de incentivo à amamentação. Entretanto, alguns profissionais defendem que a língua presa não existe não afeta a amamentação, não causa desconforto para a mãe, não afeta a fala, e que vai corrigir-se sozinha, sem tratamento. Isso não é verdade!



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Para diagnóstico precoce de alterações que podem comprometer o desenvolvimento do bebê, já existe o teste do Apgar, do olhinho, do pezinho e da orelhinha. A proposta do teste da linguinha vem com o objetivo de diagnosticar e tratar precocemente as limitações dos movimentos da língua causadas pela língua presa que podem comprometer as funções exercidas pela língua: sugar, engolir, mastigar e falar.

Assim, diante dos argumentos analiticamente aduzidos solicito aos nobres pares o voto favorável a propositura por sua relevante importância.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 25 de junho de 2.014.

JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
VEREADOR.



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.002, DE 20 JUNHO DE 2014.

Vigência

Obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 20 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Arthur Chioro

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.6.2014 - Edição extra

*